



PARECER ÚNICO Nº 0080640/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 22525/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	LAC1 (LP+LI+LO)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Certidão de Uso Insignificante Autorização para Intervenção Ambiental - AIA	PA COPAM: 92504/2018 5302/2018	SITUAÇÃO: Cadastro Efetivado Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR: Geotron - Importação e Exportação Ltda	CNPJ: 07.987.460/0003-66	
EMPREENDIMENTO: Geotron - Importação e Exportação Ltda	CNPJ: 07.987.460/0003-66	
MUNICÍPIO: Santana de Pirapama	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 18°41'45,20"	LONG/X 43°57'23,20"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Rio Cipó	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento	
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2
A-05-04-6	Pilha de rejeito / estéril de rochas ornamentais e de revestimento	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Consultoria Terra Viva Ltda.		CNPJ:13.226.357/0001-34 CTF-AIDA: 5813290
RELATÓRIO DE VISTORIA: 26/2019		DATA: 10/10/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Pablo Florian de Castro – Analista Ambiental	1.375.473-4	
Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.353.484-7	
Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1.107.056-2	



Resumo

O empreendimento Geotron-Importação e Exportação/Fazenda Barra das Canoas atua no setor de mineração de rochas ornamentais de revestimento, exercendo suas atividades no município Santana de Pirapama - MG. Em 07/12/2018 foi formalizado na Supram Central Metropolitana o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 22525/2018/001/2018 na modalidade de Licença LAC1 (LP+LI+LO), classe 2, critério locacional 2.

Como atividades principais a serem licenciadas têm-se a lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento com produção bruta de 6000m³/ano e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento. Será implantada, também, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento minerário com extensão de 4 km.

Em 10/10/2019 houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental.

A água que será utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e consumo humano, proverá de captação cadastrada como de uso insignificante de recurso hídrico.

O presente projeto de extração mineral demanda intervenção ambiental em 3,776 hectares, de supressão em área comum, incidindo compensação por supressão de vegetação nativa para a implementação de atividade minerária, nos termos do que exige a Lei Estadual nº 20.922, de 2013, em seu art. 75.

Os impactos são de forma geral de abrangência local relacionados a extração do material, a disposição de rejeito e estéril de lavra, emissões atmosféricas (partículas de poeira e gases de combustão) e ruídos tendo como medidas mitigatórias a prevenção de erosão e contaminação de água e solo, recuperação das áreas mineralizadas e prevenção a danos à saúde dos colaboradores.

Desta forma, os técnicos da Supram Jequitinhonha sugerem o deferimento do pedido da licença prévia, licença de instalação e licença de operação do empreendimento com condicionantes.

1. Introdução

1.1 Contexto histórico

Em 07/12/2018 através do recibo de entrega de documentos foi formalizado o Processo Administrativo – PA de número 22525/2018/001/2018 com objetivo de implantar as seguintes atividades classificadas de acordo com Deliberação Normativa Copam 217/2017 como: A-02-06-2 “Lavra a Céu Aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento”; A-05-04-6 Pilha de Rejeito / Estéril de Rochas



Ornamentos e de Revestimento; A-05-05-3 - Estrada para Transporte de Minério/Estéril Externa aos Limites de Empreendimentos Minerários.

Foi dada publicidade ao pedido de licença no Jornal Hoje em Dia no dia 06/11/2018 e no Diário Oficial foi publicado em 13/12/2018.

O empreendimento está localizado Fazenda Barra das Canoas Gleba 02, no município de Santana de Pirapama – Minas Gerais, processo DNPM 831.157/2015.

Esse parecer baseia-se nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor elaborados sobre responsabilidade dos seguintes profissionais:

Nome Profissional	Formação	Nº ART	Estudo
Gustavo Vinicius Silva Campos	Tecnólogo em Gestão Ambiental. Tecnólogo em Saneamento Ambiental. Pós Graduado em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente. Pós Graduado em Recursos Hídricos. Pós Graduado em Direito Ambiental. Especialização em Georreferenciamento. Técnica Agropecuária e Cooperativismo. CREA-MG: 173417/D CRQ-MG: 02202550/D	14201800000004900183; 14201800000004900206; 14201800000004900164	RCA/PCA/PRAD/ Estudo Critérios Locacionais
Arthur Duarte Vieira	Engenheiro Florestal CREA-MG 188.153/D	14201800000004267866	AIA
Leylane Silva Ferreira	Geógrafa CREA-MG 128.304/D	14201800000004810968	Estudo Espeleológico

A equipe da Supram Jequitinhonha realizou vistoria técnica no empreendimento em 09/10/2019 a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental.

Em análise aos estudos apresentados verificou-se a necessidade de Informações Complementares. As informações solicitadas foram entregues e após análise pela equipe técnica, foram consideradas satisfatórias.

Ressalta-se que dentre os documentos apresentados constam o RCA/PCA - Relatório de Controle Ambiental/ Plano de Controle Ambiental, CTF – Cadastro Técnico Federal, Relatório Técnico de Prospecção Espeleológica, Plano de Utilização Pretendido e o Estudo para empreendimento localizado em área Prioritária para Conservação e Reserva da Biosfera.



2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento está localizado na Fazenda das Canoas, na Zona Rural do município de Santana de Pirapama/MG, distante 40 km da sede do município.

O empreendimento pretende produzir 6,000 m³ de mármore por ano, para fins de revestimento, a serem comercializados no mercado interno e externo, destinados à construção civil. A área do processo corresponde ao processo DNPM nº 831.157/2015, em uma área de 854,29 hectares.

O empreendimento será composto por frente de lavra, pilha de rejeito/estéril, pátio de blocos, acessos internos, estruturas de apoio (escritório, almoxarifado, refeitório/cozinha e sanitários/vestiário), 1 (um) galpão de máquinas e oficina, caixa separadora de água e óleo, sistema de drenagem.



Figura 01: Localização do empreendimento.

O método de extração mineral do mármore compreende um conjunto de operações, desde a lavra até o beneficiamento. Nesta mina a lavra será realizada a céu aberto, em rocha maciça com bancadas ascendentes, através de perfuração contínua e cortes com fio diamantado, com o objetivo de individualizar grandes pranchas de rocha, que serão tombadas e subdivididas em blocos com dimensões comercializáveis. A área destinada a frente de lavra é caracterizada pela presença de rocha com pouca cobertura de solo. A seleção da frente de lavra se deu pelas melhores condições de acesso e da presença dos afloramentos. A vida útil estimada da jazida é de 7 a 10 anos. O avanço da lavra será de aproximadamente 1 ha/ano.

A pilha será construída de forma ascendente por bancadas, com cada alteamento sucessivo sendo suportado pelo anterior, ocupando uma área útil de 2,0 ha. Considerando produção bruta de 6.000m³/ano calculando uma produção líquida de 1.650 m³/ano tem-se um volume de rejeito anual de 4.350 m³.



Tabela 1: Equipamentos do empreendimento

QUANT.	EQUIPAMENTOS
1	Escavadeira Hidráulica Hyundai R260LC-9S
1	Pá-carregadeira Volvo L120D
1	Pá-carregadeira Caterpillar 988B
3	Máquina de Fio Diamantado Pellegrini
2	Compressor elétrico Ingersol XF200
2	Perfuratriz de Bancada 2 martelos
2	Conjunto Fundo Furo
5	Perfuratriz Manual Atlas Copco 658
2	Lubrificadores de linha
2	Pulmão de ar
2	Afiadora de brocas
2	Conjunto Macaco Hidráulico
1	Pau de carga
1	Camionete usada
2	Automóvel usado
1	Moto Yamaha XTZ
----	Ferramentas e equipamentos diversos para oficina
----	Mangueiras, brocas e ferramentas diversas

Para a operação do empreendimento serão necessários 24 funcionários diretos e 3 funcionários indiretos, cuja jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, com uma hora de almoço.

O escoamento da produção fora dos limites do imóvel, se dará em áreas não pavimentadas sob responsabilidade da Prefeitura de Santana de Pirapama e nas demais sob rodovias federais e estaduais.

3. Diagnóstico Ambiental

Em consulta ao banco de dados da IDE-SISEMA - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observou-se que, quanto aos critérios locacionais de enquadramento, a ADA – Área Diretamente Afetada pelo empreendimento se encontra totalmente inserida em Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; haverá supressão de vegetação em Área Prioritária para Conservação, considerada de importância biológica “especial”; localizada em área de muito alto grau de potencialidade para ocorrência de cavidades.

Quanto aos critérios de Restrição Ambiental observou-se que a área apresenta muito alto potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas; está na



zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e em Área Prioritária para Conservação da Biodiversidade; em área de drenagem de Rio de Preservação Permanente, não incidindo nenhum outro critério.

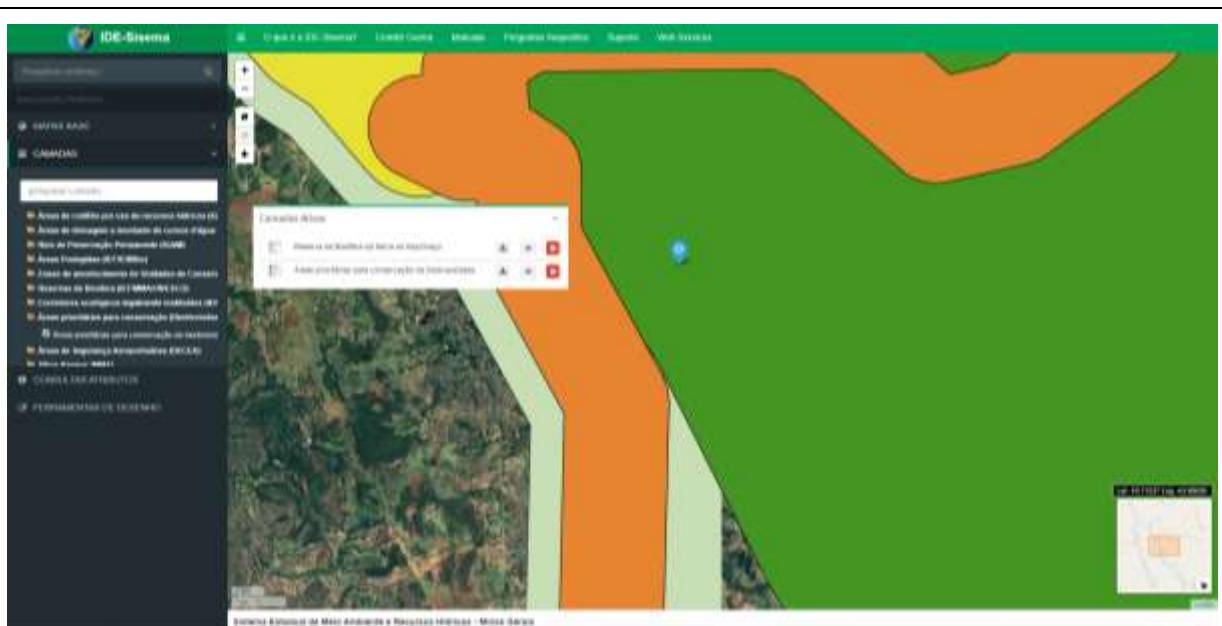


Figura 2. Localização do empreendimento (ponto azul) em relação as áreas com Restrição Ambiental.



3.1. Unidades de conservação

O empreendimento não está localizado em unidade de conservação, tampouco em zona de amortecimento, conforme pode ser verificado na imagem abaixo, retirada do IDE – SISEMA.

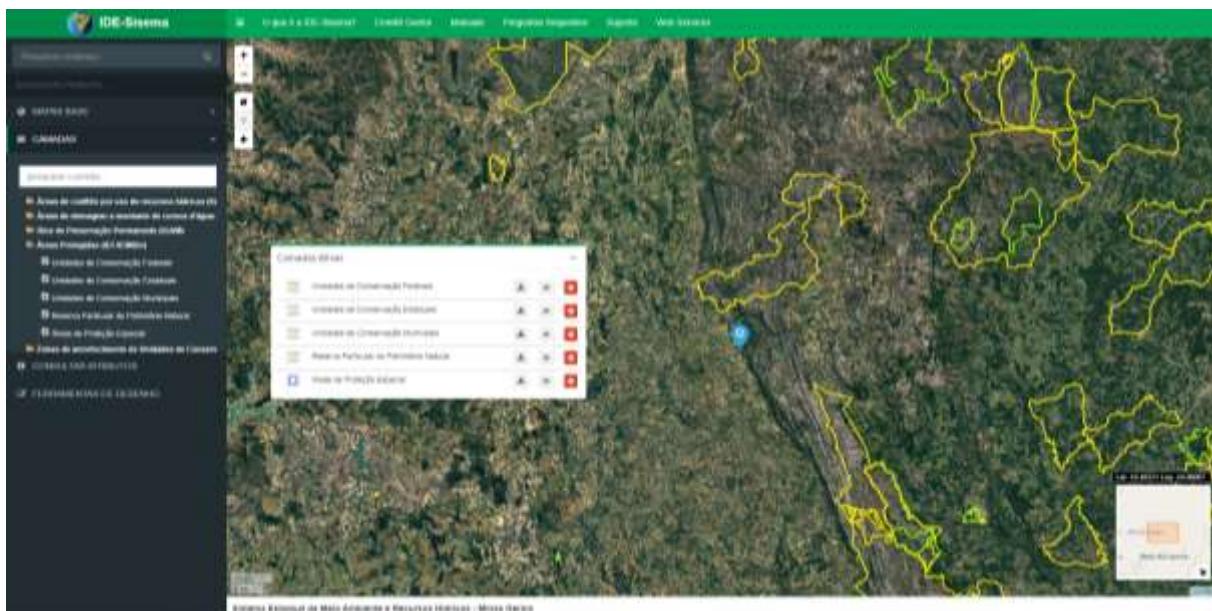


Figura 03: Localização do empreendimento (ponto azul) em relação as Áreas Protegidas - IEF/ICMBIO (polígonos amarelos e verdes).

3.2. Recursos Hídricos

A área do empreendimento está inserida na bacia Federal do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (UPGRH) denominada SF5, bacia Estadual do Rio das Velhas, Sub bacia do Rio Cipó. O curso de água mais próximo à área solicitada para intervenção, é o Córrego Cafundó, afluente do Rio Cipó. O empreendimento está localizado em área de drenagem a montante de curso da água enquadrado em Classe Especial, neste caso o Rio Cipó. Entretanto, não está sendo solicitada a intervenção em APP.

Para a execução das atividades do empreendimento, será necessário a utilização de água nos processos de perfuração a úmido e corte com fio diamantado, e também como agente refrigerador, lubrificante e de higienização da mina e estruturas de apoio. A água para higiene geral e de serviços será captada no curso de água sem denominação, sendo recalcada via bomba elétrica ou gravidade para o reservatório de material sintético de 5.000 litros a ser instalado no topo da mina.

Para a implantação do empreendimento, o empreendedor possui a Certidão de Registro de Uso de Insignificante de Recurso Hídrico de nº: 92504/2018, para



captação de 0,500 l/s de águas públicas do córrego sem denominação, durante 12:00 horas/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 41' 38,19"S e de longitude 43° 57' 8,2"W.

3.3. Fauna

De acordo com a plataforma IDE -Sisema, a integridade da fauna na região de inserção da área requerida para intervenção é considerada “muito alta”. O diagnóstico da herpetofauna, avifauna, Ictiofauna e a mastofauna foi realizado com base em dados obtidos de fontes secundárias e os registros realizados através de entrevistas junto aos moradores locais. De acordo com dados obtidos de fontes secundárias (CPRM/2005), a região de inserção da área solicitada para intervenção possui uma grande diversidade do grupo faunístico.

Foram apresentadas listas de espécies de potencial ocorrência na região através de dados secundários, por levantamento bibliográfico ou mesmo levantamento por métodos indiretos.

3.3.1. Herpetofauna

De acordo com os estudos apresentados para a Herpetofauna, dentre os invertebrados na área de entorno do empreendimento destacam-se os aracnídeos com o escorpião-amarelo (“*Tityus serrulatus*”), a aranha caranguejeira (“*Lasiodora kluguei*”), a aranha armadeira (“*Phoneutria bahiensis*”), o escorpião-listado (“*Tityus aff costatus*”) e tarântula (“*Lycosa*” SP”), além de insetos, quilópodes e moluscos.

3.3.2. Avifauna

De acordo com os dados secundários apresentados, na área estudada a maioria das espécies são de ampla distribuição geográfica e encontradas facilmente em ambientes que sofreram interferências antrópicas.

Para caracterizar a ornitofauna na área de influência indireta (AII) e área de entorno do empreendimento utilizou-se dados bibliográficos consultados.

3.3.3. Mastofauna

De acordo com os dados secundários apresentados pelo empreendedor, a maior parte das espécies de mamíferos inventariadas no presente estudo pode ser considerada como não ameaçada. São espécies de maior plasticidade ambiental que ocorrem em ampla área geográfica (inclusive em diferentes biomas) e grande



diversidade de habitats. Essas espécies são também caracterizadas por apresentarem, geralmente densidades populacionais altas e dieta generalista ou onívora. Como exemplos podem ser citados a raposa-do-mato (*Cerdocyon thous*), o tatu-galinha (*Dasypus sp.*), o gambá (*Didelphis aurita*), o tapeti (*Sylvilagus brasiliensis*) entre outros.

Neste estudo, também foram registradas espécies que, embora apresentem grande distribuição geográfica e ocorrência em um número variado de habitats, são normalmente mais susceptíveis à caça e a quaisquer alterações que afetem seus ambientes. São exemplos destes mamíferos a paca (Agouti pacá), o tatu-galinha (*Dasypus sp.*), o veado (*Mazama gouazoubira*).

Para o grupo da mastofauna (CPRM/2005) há registro de gambá-de-orelha-branca (*Didelphis albiventris*), cuícas (*Monodelphis sp.*), rato-do-mato (*Cerradomys subflavus*), médios e grandes mamíferos como o mico-estrela (*Callithrix penicillata*), capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), paca (*Cuniculus paca*), lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), irara (Eira Barbara), jaguatirica (*Leopardus pardalis*), veado (*Mazama sp.*). Ressalta-se que como os dados foram obtidos através de entrevistas com moradores da região, é difícil falar da representatividade ou abundância das diferentes espécies na área em questão. Também não foi encontrado nenhum tipo de vestígio desses animais na área. Portanto, os dados aqui apresentados são apenas regionais.

3.3.4. Ictiofauna

De acordo com os dados secundários apresentados pelo empreendedor, a fauna de peixes, de modo geral, tem sido utilizada como indicadora de qualidade ambiental considerando-se, principalmente, o emprego de índices numéricos como riqueza de espécies, diversidade e equitabilidade registradas num determinado ambiente (Karr, 1981). No Brasil não são apontadas espécies, na sua forma individual, como bioindicadoras por excelência. No entanto, algumas espécies têm sido apontadas como menos resistentes às alterações ambientais de modo geral. Como exemplo, espécies raras ou altamente especialistas quanto às suas estratégicas reprodutivas ou alimentares seriam as mais vulneráveis.

3.4. Flora

Da análise da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA nº 5302/2018 requerendo autorização para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo. Na tabela 01 está discriminada o tamanho da área a ser suprimida.



Tabela 02. Quantitativo da área de intervenção pelo empreendimento.

Intervenções	Total (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	3,776
Área total das intervenções	3,776

Caracterização da vegetação nativa a ser suprimida

De acordo com a plataforma digital IDE - SISEMA, a área solicitada para intervenção, situa-se nos limites do bioma Mata Atlântica (Refúgio Vegetacional), na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e em Área Prioritária para Conservação da Biodiversidade, categoria especial.

A vegetação nativa presente na área requerida para intervenção ambiental apresenta dois estratos visíveis, sendo um formado por árvores remanescentes e outro formado pela regeneração natural em matriz de pastagem, sem rendimento lenhoso (árvores e arbustos com DAP inferior à 5,0 cm).

Durante a vistoria realizada foi observado que área solicitada para intervenção trata-se de uma área antropizada, com fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural, e a fitofisionomia da cobertura vegetal nativa no entorno é de floresta estacional decidual (Mata Seca).

Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal - PUP

O estudo apresentado prevê a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 3,776 hectares. A vegetação foi classificada como floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração com árvores isoladas.

No estrato de regeneração natural de FES em estágio inicial da área inventariada (3,776 ha), observou-se uma formação em paliteiro, com altura média de 1,8 m e fustes com diâmetro sempre abaixo de 5,0 cm no DAP. Somente as espécies *Chrysophyllum* sp., *Erythroxylum* sp. e *Xylosma prockia*, presentes na regeneração natural apresentaram indivíduos com porte suficiente para atender ao critério de enumeração.

Na área inventariada foram registrados 235 indivíduos (294 fustes). Dentre os indivíduos encontrados, foram discriminadas 22 espécies, sistematicamente incluídas em 14 Famílias e 20 gêneros.



Os estudos de composição florística foram provenientes de dados primários e iniciaram-se com a observação e identificação das espécies arbóreas. Foi apresentada uma lista de espécies botânicas - arbóreas registradas na área requerida para intervenção.

Foi observada na área requerida para intervenção três espécies classificadas na Lista oficial do Ministério do Meio Ambiente (MMA) de espécies ameaçadas de extinção (Portaria MMA nº443, de 17 de dezembro de 2014), no componente arbustivo-arbóreo e espécie imune de corte.

TABELA 03: Lista de espécies ameaçadas presente na área solicitada para intervenção

Família	Espécie	Nome Popular	NI	Ameaçada/Imune
Bignoniaceae	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Ipê-roxo	2	Imune de Corte
Bignoniaceae	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	Ipê-tabaco	1	Ameaça de extinção
Fabaceae	<i>Apuleia leiocarpa</i>	Garapa	1	Ameaça de extinção

A supressão das espécies ameaçadas de extinção *Zeyheria tuberculosa* (Ipê-tabaco) e o *Apuleia leiocarpa* (Garapa), são essenciais para a viabilidade do empreendimento, conforme o inciso III, art. 26 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. As espécies *Zeyheria tuberculosa* e o *Apuleia leiocarpa* não são de ocorrência restrita à área de abrangência direta do empreendimento, portanto a supressão destes indivíduos não colocará as respectivas espécies em risco de extinção na região. A seguir é apresentada a figura 4, contendo a distribuição geográfica destas espécies no Estado de Minas Gerais, de acordo com informações do site do Centro Nacional de Conservação da Flora – CNCFLORA (cncflora.jbrj.gov.br), que integra o Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro – RJ.

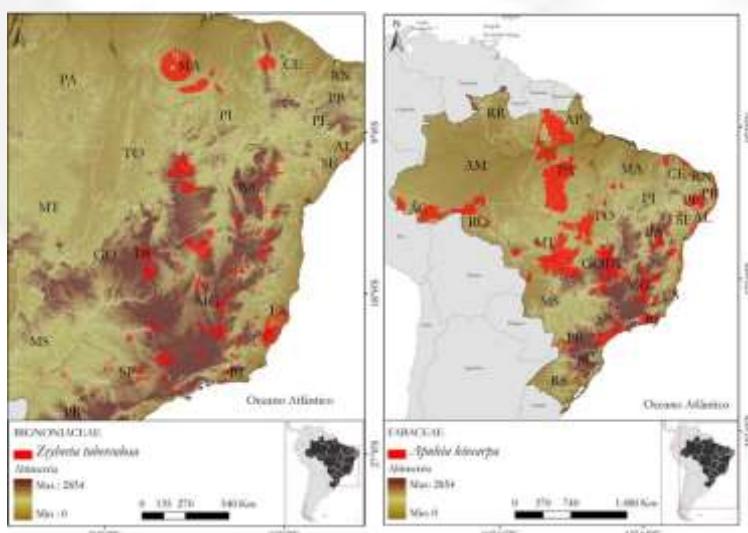


Figura 4: Ocorrência das espécies *Zeyheria tuberculosa* e *Apuleia leiocarpa*, no Brasil.
Fonte: Centro Nacional de Conservação da Flora – CNCFLORA (cncflora.jbrj.gov.br).



Do rendimento e da destinação do material lenhoso

De acordo com os resultados obtidos no inventário florestal apresentado pelo empreendedor, o rendimento lenhoso para a área de intervenção requerida foi de 42,2750 m³.

Os produtos florestais oriundos da exploração florestal serão de responsabilidade da empresa. Todo o produto madeireiro com potencial de utilização será destinado a uso na propriedade, na forma de postes e moirões para o cercamento das APP's, Reserva Legal e em alguns pontos para isolar as áreas pretendidas para a intervenção ambiental.

3.5. Cavidades naturais

Em consulta ao IDE-Sisema, verificou-se que a área solicitada para instalação do empreendimento Geotron - Importação e Exportação LTDA, é de muito alto potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas. Neste caso, o empreendedor deverá apresentar o mapa de potencial espeleológico e realizar a prospecção espeleológica sobre a ADA do empreendimento e sobre seu entorno de 250 metros.

O empreendedor apresentou o mapa de potencial espeleológico e realizou a prospecção sobre a ADA do empreendimento e sobre seu entorno de 250 metros. Segundo os resultados dos estudos apresentados, nenhuma feição espeleológica foi identificada. Apesar de o mapa de potencialidades da área do empreendimento ter indicado que existem áreas com potencialidade muito alta para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas nas áreas, segundo os resultados dos estudos apresentados, nenhuma feição espeleológica foi identificada.

Em 10/10/2019 foi realizada vistoria para validação do caminhamento realizado. A validação foi realizada por amostragem. Conforme consta no Relatório de Vistoria 26/2019, não foram observadas cavidades Naturais Subterrâneas na área vistoriada.

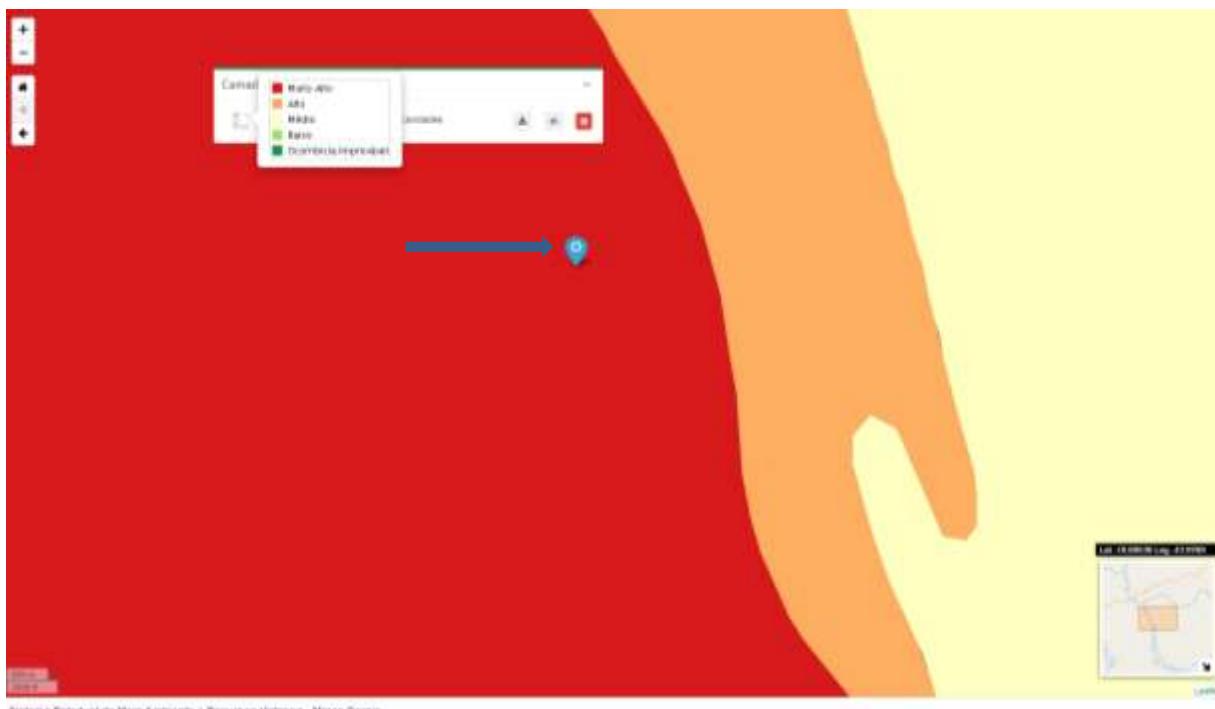


Figura 5: Potencial Espeleológico de acordo com o IDE-Sisema.

3.6. Reserva Legal

O imóvel Fazenda das Canoas, com 140,4921 hectares, possui Reserva Legal de 28,0943 hectares, em uma única gleba, com fitofisionomias de formações savânicas e de floresta estacional decidual (mata seca) em bom estado de conservação, atendendo, assim, a legislação ambiental em vigor. A área está declarada no Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR - Registro no CAR: MG-3158508-4FCB-6552.F4CD.460F.7EB6.110A.B16A.

3.7. Socioeconomia

De acordo com o estudo apresentado, a análise do meio sócio – econômico foi realizada com base em dados obtidos de fontes secundárias. O núcleo populacional mais próximo ao empreendimento é a comunidade de Fechados. A comunidade está a aproximadamente 15,0 km de distância do empreendimento, porém, não será necessário passar por ela para acessar a lavra. A sede do município de Santana de Pirapama está localizada a aproximadamente 42 km de distância da área requerida e possui aproximadamente 7.696 habitantes.

Os principais problemas ambientais apresentados estão relacionados ao impacto visual, geração de ruído e emissão de particulados (poeira). A atividade de transporte dos blocos e a circulação de pessoas ligadas ao empreendimento (empregados, visitantes, etc.) poderá acarretar uma movimentação atípica de pessoas e de veículos pesados (carretas) na área do empreendimento (afastado do



núcleo populacional), na comunidade rural, na sede do município de Santana de Pirapama e região.

A regularização do empreendimento contribuirá para a arrecadação de tributos para o município, principalmente por meio da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM. O empreendedor deverá priorizar a contratação de mão-de-obra local para potencializar o aumento de oferta de emprego na região.

O empreendedor declarou que o empreendimento não causará impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado. Conforme a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE - Sisema), o empreendimento não se localiza no interior de Unidade de Conservação, em terras indígenas e áreas quilombolas.

3.8. Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013.

Como o empreendimento depende da supressão de vegetação nativa necessária para sua instalação, deverá ser protocolado na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação por supressão de vegetação nativa para a implementação de atividade minerária, nos termos do que exige a Lei Estadual nº 20.922, de 2013, em seu art. 75. A área total de vegetação nativa a ser suprimida é de 3,776 ha.

3.9. Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas;

O empreendedor apresentou um Projeto de Compensação Florestal, prevendo o plantio de mudas para compensação pela supressão dos indivíduos imunes (2 indivíduos) de corte e ameaçados de extinção (2 indivíduos).

De acordo com a Lei Estadual nº 20.308 de 27 de julho de 2012, para cada indivíduo da espécie *Handroanthus impetiginosus*, deverão ser plantadas 5 mudas. Considerando que serão suprimidos 2 indivíduos da espécie *Handroanthus impetiginosus*, ao todo serão plantadas 10 mudas.

De acordo com o Art. 73 do Decreto Estadual 47.479/2019, para compensação pela supressão de espécies ameaçadas de extinção, deverão ser plantadas na razão de 10 a 25 mudas para cada exemplar suprimido. Portanto, considerando que serão suprimidos 2 indivíduos de espécie ameaçada extinção, o empreendedor deverá executar o plantio de 50 mudas.



Como condicionante, o empreendedor deverá apresentar relatórios anuais de acompanhamento do Plano de Compensação Florestal, referente à compensação pela supressão da espécie imune de corte (10 mudas de *Handroanthus impetiginosus*) e espécies ameaçadas de extinção (25 mudas de *Zeyheria tuberculosa* e 25 mudas de *Apuleia leiocarpa*), informando a taxa de sobrevivência.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Na fase de implantação serão produzidos resíduos sólidos, efluentes sanitários, emissões atmosféricas, ruído, aumento do tráfego de veículos, possibilidade de erosão do solo e supressão da vegetação nativa. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em recipientes adequados de forma a não gerar contaminação de solo e água. Serão utilizados banheiros químicos e efluentes coletados por empresa especializada. As estradas e vias de acesso devem ser mantidas constantemente em condições de segurança e sofrerão manutenções periódicas. O aumento do tráfego de veículos em vias não pavimentadas e a movimentação de terra das obras irá gerar poeira e ruídos que serão impactos locais e mitigados pelo uso de EPI's pelos colaboradores. A remoção da cobertura vegetal e da camada de solo superficial pode vir a facilitar o processo de lixiviação causando assoreamento dos corpos d' água e o aumento da turbidez e quantidade de sólido na água. Para evitar tal impacto o desenvolvimento dos trabalhos deverá observar práticas de conservação do solo e da vegetação.

Durante a operação a abertura da lavra haverá possibilidade de assoreamento de cursos d'água e erosão do solo; será gerada alteração da paisagem, efluentes domésticos, resíduos sólidos, rejeito e estéril da lavra, aumento do tráfego de veículos, alterações na qualidade do ar decorrentes do aumento da poeira devido ao trânsito de veículos e equipamentos, emissão de gases e ruídos pelos equipamentos e veículos.

Para evitar maiores perdas de fauna e flora os trabalhadores serão orientados no sentido de atuarem preventiva e corretivamente quanto aos danos ambientais que ocorram na área do empreendimento, tais como, evitar queimadas, caça e desmatamento desnecessário.

Para evitar processos erosivos serão adotadas medidas operacionais que evitem a exposição do solo desnecessária em áreas de maior declividade, adoção de sistemas de drenagem e decantação das águas pluviais, revegetação das áreas passíveis de erosão, armazenamento de top soil para revegetação dos depósitos de estéril. Nas áreas próximas às frentes de lavras será implantado um sistema de drenagem que assegure um fluxo d'água superficial, sem risco de instabilização dos taludes, formando, onde forem necessários, compartimentos de contenção e



decantação do material particulado em suspensão. Será feita drenagem, também, no pátio de blocos e pilha de estéril.

Durante a operação serão gerados resíduos sólidos domésticos das estruturas de apoio e da extração, que deverão ser segregados, acondicionados temporariamente e recolhidos por empresa especializada. Para o lixo doméstico comum serão instaladas lixeiras de coleta seletiva nas áreas de extração e apoio e esse material será levado pelo empreendedor e/ou colaboradores até o município de Diamantina para ser destinado ao aterro sanitário do município.

Com relação aos efluentes líquidos constituídos por esgotos sanitários gerados em banheiros, vestiários e refeitórios serão direcionados para sistema de fossa séptica – sumidouro com auto monitoramento semestral e remoção do lodo sempre que necessário. Será implantada caixa de gordura para receber o líquido do refeitório e lavador do banheiro a qual será limpa sempre que necessário.

Com relação aos efluentes oleosos, provenientes da manutenção de máquinas e abastecimento haverá instalação de canaletas na estrutura de manutenção, oficina, ponto de abastecimento com direcionamento para caixa SAO (Separadora de Água e Óleo), sendo que após a separação, o óleo deverá ser destinado à empresa especializada, não havendo sumidouro sendo todo o líquido recolhido. Quanto aos materiais contaminados com óleo e graxa como estopas, luvas de raspas, serragem, papelões e papéis, serão acondicionados temporariamente dentro de sacos de polietileno inseridos em tambores plásticos ou metálicos com tampa, sendo recolhidas, mediante solicitação, por empresa contratada.

Com relação as emissões atmosféricas e de ruídos essas podem interferir na saúde, segurança e bem-estar dos funcionários para mitigar esse impacto as emissões de material particulado originado na praça de manobras e carregamento de caminhões serão reduzidas pela umectação das vias; manutenção periódica de máquinas e equipamentos e uso de EPI's.

5. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes – LAC1, para as atividades de lavra a céu aberto – rochas ornamentais e revestimento (produção bruta de 6.000 m³/ano – Código A-02-06-2), pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (2, ha – Código A-05-04-6), estradas para transporte de minério/estéril, externa aos limites de empreendimentos minerários (4 km – Código A-05-05-3), conforme FOB nº 0665895/2018 (fl.04/06).



O empreendimento foi classificado como classe 2 (pequeno porte e médio potencial poluidor), segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O licenciamento ambiental concomitante – LAC 1, em fase única, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

A publicação do requerimento de licença atendeu ao disposto nos artigos 30 e 31 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017 (fls.505/506).

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Santana do Pirapama/MG, quanto à conformidade do local de implantação e operação do empreendimento, em atendimento ao disposto no art.18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 e § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

O empreendedor é titular do direito minerário nº 831.157/2015, junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, contemplado no presente licenciamento. Porém, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, a operação da atividade minerária somente poderá ocorrer após a obtenção da Guia de Utilização ou do título minerário junto a ANM.

Foram acostados ao Processo de Intervenção Ambiental nº 5302/2018 - AIA, vinculado ao presente processo de licenciamento ambiental (art.6º do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018), documentos que visam demonstrar a propriedade/domínio do superficiário do imóvel onde será realizada a exploração mineral (fls12/38.). No processo de licenciamento ambiental, foi juntada cópia de instrumento jurídico denominado “ Contrato Particular de Arrendamento de Imóvel Rural Para Fins de Pesquisa e Exploração de Jazida Mineral” (fls.46/52), com superficiário/proprietário do imóvel rural.

A regularidade da constituição do empreendimento/pessoa jurídica, do seu representante legal e do seu procurador, encontram-se devidamente acostados ao presente processo de licenciamento ambiental (fl.08 e fls.19/35).

Foi verificada a regularidade do empreendimento junto ao Cadastro Técnico Federal - CTF, com a apresentação de Certificado de Regularidade. O Cadastro Técnico Federal é registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 1981. Nota-se, ainda, que foi juntado ao Processo AIA nº 5302/2018, o CTF/AIDA da consultoria responsável pela elaboração dos estudos ambientais (fl.150).



Em decorrência da necessidade de intervenção ambiental em caráter prévio para o desenvolvimento das atividades minerárias do empreendimento, foi formalizado o Processo de Intervenção Ambiental nº 5302/2018 - AIA, vinculado ao processo de licenciamento ambiental em tela, que veio instruído com o Estudo Técnico de Inexistência de Alternativa Técnica Locacional e PUP com Inventário Florestal, em atendimento ao disposto no art.14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006 e art.32, inciso V do Decreto Federal nº 6.660, de 2008. Conforme consta do presente parecer o estágio sucessional de regeneração da tipologia florestal constante na área requerida de intervenção ambiental é o **inicial**, não incidindo as compensações previstas no art.17 c/c art.32, inciso II da Lei Federal nº 11.428, de 2006.

Observa-se, ainda, que as áreas de intervenção ambiental estão localizadas em áreas prioritárias para conservação e na Reserva da Biosfera, com incidência de peso 2 para o critério locacional, tendo sido, por isso, apresentado estudo específico quanto a estes critérios, que encontra-se acostado às fls.515/540 dos autos do processo de licenciamento ambiental em tela.

Verifica-se no presente parecer, que foi apresentado no Processo de Intervenção Ambiental nº 5302/2018 – AIA, Projeto de Compensação Florestal (fls.59/94), diante da necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção encontradas no local da intervenção ambiental, conforme Portaria MMA nº 443/2014, o que atende ao disposto no Parágrafo único do art.6º c/c art.73 do Decreto Estadual nº 47.749, de 2019. Nota-se, ainda, da leitura do presente parecer, a observância do que dispõe o art.26 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Tal proposta de compensação, também, atende a compensação prevista na Lei Estadual nº 20.308, de 2012, diante da supressão de espécime imune de corte, da espécie *Handroanthus impetiginosus*.

Diante da ocorrência de supressão de vegetação nativa incidirá a compensação prevista no art.75 da Lei Estadual nº 20.922, de 2013 (vide condicionante).

Observa-se, ainda, que não consta do Processo de Intervenção Ambiental nº 5302/2018 – AIA, comprovante do pagamento da Taxa de Expediente, Taxa Florestal e Reposição, o que deverá ser providenciado antes da deliberação da concessão da licença ambiental pela autoridade competente.

Em atendimento ao disposto no art.63, caput, da Lei Estadual nº 20.922/2013, foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, do imóvel onde ocorrerá a intervenção ambiental, que foi acostado à fls.151/152 do Processo de Intervenção Ambiental nº 5302/2018 – AIA.



Quanto a Reserva Legal, nota-se que houve posicionamento técnico favorável no tocante à área inscrita no CAR, o que atendeu ao disposto no art.88, caput e seu § 1º do Decreto Estadual nº 47.749, de 2019.

No tocante ao uso do recurso hídrico, conforme item 2 do presente parecer, encontra-se o mesmo devidamente regularizado, através de Cadastro de Uso Insignificante, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 47.705/2019 e Portaria IGAM nº 48/2019.

Conforme consta da documentação anexada ao presente processo, o empreendedor declarou que o empreendimento não causará impacto em terra indígena, em terra quilombola e em bem cultural acautelado (fl.149 do PA/AIA nº 5302/2018). Nesse sentido, em consonância com o art.27 da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, é dispensada a manifestação de outros órgãos intervenientes no presente licenciamento, vejamos o que dispõe a norma:

"Art. 27 – Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise". grifo nosso

Em relação a análise da espeleologia, segundo o presente parecer, não foi identificada cavidade natural subterrânea na ADA e na área de entorno do empreendimento, conforme parâmetros de análise estabelecidos pela Instrução de Serviço Sisema nº 08/2017.

O valor da Taxa de Expediente prevista pela Lei Estadual nº 22.796, de 2017 foi integralmente quitada, conforme documentos de fls.36/37). O encaminhamento do presente processo para deliberação da autoridade competente, somente ocorrerá, após a comprovação da quitação integral das despesas pertinentes ao processo de licenciamentos, nos termos do art.34 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 (empreendimento de pequeno porte e médio potencial poluidor).

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.



6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LP+LI+LO - LAC1, para o empreendimento “Geotron – Importação e Exportação LTDA - Fazenda Barra das Canoas” para as atividades de “Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Pilha de rejeito / estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, no município de “Santana de Pirapama-MG”, pelo prazo de “10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

7. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LP+LI+LO (LAC 1) do empreendimento Geotron – Importação e Exportação LTDA;

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Geotron – Importação e Exportação LTDA;

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental - AIA

Anexo IV. Relatório Fotográfico



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia, Instalação e Operação – LP+LI+LO do empreendimento Geotron – Importação e Exportação LTDA.

Condicionantes para a fase de Instalação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar a destinação final adequada dos resíduos sólidos da construção civil, gerados durante a implantação do empreendimento.	Antes do início das atividades de operação
02	Implantar placas adequadas de sinalização em todo o empreendimento e apresentar relatório fotográfico para comprovação do cumprimento da condicionante.	Antes do início das atividades de operação
03	Implantar os recipientes destinados à coleta seletiva dos resíduos sólidos.	Antes do início das atividades de operação
04	Apresentar contrato firmado com a empresa que recolherá os resíduos perigosos a serem gerados no empreendimento durante a operação.	Antes do início das atividades de operação
05	Demarcar as áreas de exploração e apresentar relatório fotográfico para comprovação do cumprimento da condicionante.	Antes do início das atividades de operação
06	Apresentar comprovante de formalização do projeto de compensação ambiental nos termos do que exige a Lei Estadual nº 20.922, de 2013, em seu art. 75, junto a GCA do IEF, referente à área de instalação do empreendimento. O empreendedor deverá realizar a compensação nos prazos estabelecidos pelo IEF.	90 dias após a concessão da licença
07	Apresentar relatórios anuais de acompanhamento do Plano de Compensação Florestal, referente à compensação pela supressão da espécie imune de corte (10 mudas de <i>Handroanthus impetiginosus</i>) e espécies ameaçadas de extinção (25 mudas de <i>Zeyheria tuberculosa</i> e 25 mudas de <i>Apuleia leiocarpa</i>), informando a taxa de sobrevivência.	Durante a vigência da licença.



08	O empreendedor deverá providenciar a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental (As comprovações do cumprimento das condicionantes deverão ser apresentadas em formato impresso e digital).	30 (trinta) dias após concessão da licença.
09	Apresentar proposta de destinação final dos efluentes oleosos oriundos da Caixa SAO. Não será aceito o lançamento em sumidouro sem seu devido tratamento, seja por filtros em série ou outro tratamento físico-químico que impeça a contaminação do ambiente receptor. Outra opção poderá ser a destinação de tais efluentes a uma empresa terceira que faça o tratamento ambientalmente adequado, nesse caso apresentar contrato de prestação de serviço com a mesma.	60 dias após a concessão da licença
10	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Antes do início das atividades de operação
Condicionantes para a fase de Operação		
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos seguintes programas conforme cronograma apresentado e considerações constantes no decorrer deste parecer único: Programa de monitoramento da flora; Programa de contenção de processos erosivos; Programa de priorização de mão-de-obra e fornecedores locais; Plano de recuperação de áreas degradadas;	Anualmente, durante a vigência da licença.
03	Apresentar anualmente tabela contendo a área e volumetria bruta explorada, assim como indicação do volume de estéril/rejeito e material retirado da frente de	Durante a vigência da Licença.



	<p>serviço encaminhado para comercialização durante o ano.</p>	
04	<p>Apresentar relatórios anuais de acompanhamento do Plano de Compensação Florestal, referente à compensação pela supressão da espécie imune de corte (10 mudas de <i>Handroanthus impetiginosus</i>) e espécies ameaçadas de extinção (25 mudas de <i>Zeyheria tuberculosa</i> e 25 mudas de <i>Apuleia leiocarpa</i>), informando a taxa de sobrevivência.</p>	<p>Durante a vigência da licença.</p>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Os documentos devem ser apresentados em formato impresso e digital, tabelas devem estar em formato legível pelo Excel.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento Geotron – Importação e Exportação LTDA.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica ⁽¹⁾ e caixa SAO	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO ^(exceto caixa SAO) , DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos



gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)-1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Monitoramento dos Recursos Hídricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Próximo às coordenadas: Ponto 1: x:610327/y: 7932574 e Ponto 2: x:609938/y:7932185	DBO, OD, turbidez, sólidos em suspenção totais, pH, óleos graxas, coliformes totais e fecais.	<u>Primeira análise antes das intervenções ambientais</u> <u>Semestralmente após primeira análise</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, medidas adotadas em caso de valores fora dos parâmetros além da produção e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Para as amostragens feitas no corpo hídrico, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do empreendimento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



Anexo III

Autorização para Intervenção Ambiental

SITUAÇÃO DO IMÓVEL					
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (ha): 140,4800					
	NATIVA	PLANTADA	TOTAL		
ÁREA DE COBERTURA VEGETAL TOTAL	***	***	***		
ÁREA REQUERIDA (ha)	3,776	***	3,776		
ÁREA LIBERADA (ha)	3,776	***	3,776		
COBERTURA VEGETAL REMANESCENTE	***	***	***		
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	***	***	***		
ÁREA DE RESERVA LEGAL	***	***	***		
TIPOLOGIA FLORESTAL A SER SUPRIMIDA					ÁREA (ha)
Floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração com árvores isoladas.					3,7776
TIPO DE EXPLORAÇÃO					
	NATIVA	PLANTADA		NATIVA	PLANTADA
Corte raso com destoca (ha)	3,776	***	Corte de árvores	***	***
Corte raso sem destoca	***	***	Intervenção em APP com supressão	***	***
Corte seletivo em manejo	***	***	Intervenção em APP sem supressão	***	***
Corte seletivo/ outros	***	***			
Uso de Máquina (X) Sim () Não			Uso de Fogo () Sim (X) Não		

RENDIMENTO PREVISTO POR PRODUTO/SUBPRODUTO			
PRODUTO/SUBPRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
Madeiras em Toras		M³	42,2750

DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m³)					
	NATIVA	PLANTADA		NATIVA	PLANTADA
Lenha para carvão	***	***	Madeira para serraria	42,2750	***
Lenha uso doméstico	***	***	Madeira para celulose	***	***
Lenha para outros fins	***	***	Madeira para outros fins	***	***
Espécie		Nome Popular		Volume (m³)	
<i>Agonandra brasiliensis</i>		Pau-marfim		0,0620	
<i>Anadenanthera colubrina</i>		Angico		0,6042	
<i>Apuleia leiocarpa</i>		Garapa		0,0202	
<i>Aspidosperma dispermum</i>		Peroba		1,5830	
<i>Aspidosperma spruceanum</i>		Amargoso		0,0199	
<i>Aspidosperma subincanum</i>		Guatambu		0,7981	
<i>Cedrela odorata</i>		Cedro		0,7084	



<i>Ceiba speciosa</i>	Paineira-rosa	0,0547
<i>Chrysophyllum</i> sp.	Leiteiro	0,0132
<i>Cordia superba</i>	Carapiá	0,3678
<i>Dilodendron bipinnatum</i>	Maria-pobre	0,1298
<i>Erythroxylum</i> sp.	Fruto-de-passarinho	0,0457
<i>Ficus gomelleira</i>	Gamileira	2,7936
<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Ipê-roxo	1,4902
<i>Hyptidendron asperimum</i>	Catinga-de-bode	0,0325
Morta	Morta	0,5682
<i>Myracrodruron urundeava</i>	Aroeira	25,7024
NI	(vazio)	0,0851
<i>Pseudobombax campestre</i>	Embiruçu	0,8137
<i>Senegalia</i> sp.	Acacia	1,0636
<i>Sterculia apetala</i>	Chichá	5,1766
<i>Xylosma prockia</i>	pau-espinho	0,0421
<i>Zeyheria tuberculosa</i>	Ipê-tabaco	0,1001
Total Geral		42,2750



ANEXO IV
Relatório Fotográfico Geotron – Importação e Exportação Ltda.

A photograph showing a steep, green hillside covered in dense vegetation. A person is visible in the distance near the top of the slope.	A photograph showing a close-up view of the same hillside, focusing on the dense green vegetation and rocky terrain at the base.
Foto 01: Área requerida para intervenção ambiental	Foto 02: Idem foto 01
A photograph showing a person standing next to a large tree trunk on a hillside. The area appears to be a mix of green vegetation and exposed earth.	A photograph showing a view of the hillside with some trees and a rocky area in the foreground.
Foto 03: Área requerida para intervenção ambiental	Foto 04: Idem foto 03
A photograph showing a person standing in a clearing on a hillside. The ground is mostly brown and dry, with some sparse green vegetation.	A photograph showing a view of the hillside with a large, cleared, reddish-brown area in the foreground, likely indicating land prepared for intervention.
Foto 05: Área requerida para intervenção ambiental	Foto 06: Idem foto 05.